PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 29/17

Considerando que o ITIV – Imposto sobre Transmissão Intervivos é um imposto cobrado pelo Município em todas as transferências de imóveis.

Considerando que a quantia cobrada tem uma variável de 1% do valor total para imóveis populares e 3% do valor total para os demais imóveis.

Considerando que o Município já prevê o parcelamento do ITIV em 12 (doze) parcelas para imóveis novos ou de entrega futura.

Considerando que atualmente, o nosso país está passando por uma crise imobiliária, com isso a isenção do imposto para pessoas físicas que estejam adquirindo o seu primeiro imóvel, tal alteração irá promover o aquecimento do mercado imobiliário soteropolitano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o parcelamento do ITIV – Imposto sobre Transmissão Intervivos em 12 (doze) parcelas para os imóveis usados.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2017

CEZAR LEITE